



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

PORTARIA 04/2016

Dispõe sobre “inserção do contrato de prestação de serviços educacionais da Faculdade Campos Elíseos” em sistema acadêmico JACAD, para alunos dos cursos de Pós-Graduação Presencial desta IES – Instituição de Ensino Superior.

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ciências da Administração – IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elísios – FCE, no uso de suas atribuições,

O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, celebrado entre a Faculdade Campos Elíseos e o aluno, trata-se do vínculo entre as partes, o qual dá regularidade a vida acadêmica discente, o qual é peça obrigatória e exigida pelo Ministério da Educação para se promover o ensino de responsabilidade em nossa Federação.

A ausência deste instrumento, compromete toda a vida acadêmica do discente, tornando-se este aluno não regular, não podendo desta forma, constar em ata de presença, realizar avaliações, frequentar polos presenciais, como também subtrair do aluno, toda e qualquer benefício ao qual tenha por direito, inclusive sua formação legal e entrega de seu certificado de aproveitamento acadêmico.

Administrativamente, a Faculdade Campos Elíseos, perde em seu aproveitamento, pois todo o aluno inserido em sistema acadêmico, automaticamente se faz gerar o “Fluxo Financeiro” da carteira do banco correspondente ao Cedente, desta forma a inclusão do respectivo aluno sem contrato educacional, promove despesas de geração de boletos de cobrança e baixa da carteira bancária correspondente, custo este debitado em conta da Faculdade, não eximindo o Polo de Apoio Presencial do estorno do valor em momento de pagamento de repasse financeiro.

Encontramos 3 (três) cenários que proporcionam a irregularidade, como também embaraço administrativo junto aos departamentos, sendo estes;



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

- I. Alunos inadimplentes sem o contrato de prestação de serviços educacionais;
- II. Alunos adimplentes sem o contrato de prestação de serviços educacionais;
- III. Alunos que solicitam cancelamento junto as nossas secretarias, sem que tenham o contrato de prestação de serviços educacionais.

Apreciando os casos elencados acima, notamos que, no item;

- I. Alunos inadimplentes sem o contrato de prestação de serviços educacionais, o nosso financeiro não tem como negativar, protestar, ajuizar ação de cobrança, pois não temos o objeto jurídico que dê embasamento nesta modalidade de cobrança.
- II. Alunos adimplentes sem o contrato de prestação de serviços educacionais, a Faculdade fica impedida pelo Ministério da Educação em avaliar o desempenho acadêmico, como também certificar aluno em estado irregular de matrícula, pois o vínculo entre aluno e IES – Instituição de Ensino Superior, trata-se do referido pacto contratual entre as partes interessadas.
- III. Alunos que solicitam cancelamento junto as nossas secretarias, sem que tenham o contrato de prestação de serviços educacionais, desta forma, somos impedidos de cobrar a referida multa contratual de rescisão, a qual serve para manutenção das despesas geradas entre acadêmico e financeiro deste aluno, sendo assim todo o ônus da operação fica comprometida e de responsabilidade única da Faculdade.

Em todos os casos a Faculdade Campos Elíseos se faz responsável pelo pagamento das despesas de inclusão em sistema JACAD, geração de Boletos de Cobrança, geração de vida acadêmica e demais despesas do início de inclusão do candidato a sua efetivação como regular junto a Instituição.

Em virtude dos fatos expostos acima,



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

RESOLVE

Art. 1º - A partir do mês em referência de janeiro de 2016, toda e qualquer matrícula instalada em sistema sem a devida atenção na inclusão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, será cobrada do Polo Presencial responsável pelo candidato o valor das despesas do procedimento bancário, este na ordem do valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - O Polo Presencial terá todo o mês, até a data limite da campanha, ou período de fechamento de sistema, ou seja, todo o último dia do mês de referência, seja ele útil ou não, para inclusão do referido contrato em sistema JACAD.

Art. 3º - A inclusão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais fora do prazo fixado do mês de referência de sua matrícula, não inibe por parte da faculdade a cobrança da devida taxa de despesas bancárias, pois entendemos que aluno regularmente matriculado, trata-se do aluno com contrato firmado e apresentado junto ao sistema acadêmico administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria Acadêmica não desonera as despesas anteriores dos Polos Presenciais junto ao Financeiro desta IES – Instituição de Ensino Superior, no que se refere a alunos cadastrados em sistema acadêmico sem o contrato de vínculo educacional, tendo este em meses anteriores onerado de forma sensível todo o recebimento desta Faculdade, sendo estas despesas já pagas pela Faculdade Campos Elíseos, referente a Cancelamentos, Inadimplência e alunos presentes em aulas sem regularidade, devido a baixa de boletos inclusos em sistema de cobrança bancária a bancos por nós conveniados.

Art. 4º - Ficam Revogadas quaisquer portarias anteriores a este ato.

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor No Ato de sua publicação.

São Paulo - SP, 20 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE - BIA

ASSINADO NO ORIGINAL

IVAN CÉSAR ROCHA PEREIRA

Diretor - Presidente

IPCA – Instituto Paulista de Ciências da Administração

FCE – Faculdade Campos Elíseos